



# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO N°. 04,  
DE 03 DE JUNHO DE 2015.



## DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG (CONSEP).

**ENEDINO PEREIRA FILHO**, Prefeito do Município de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que os Vereadores José Antônio Bezerra, José Rodrigues Barbosa e Éder Aguiar Teixeira, com amparo no art. 56, da Lei Orgânica Municipal – LOM propôs e a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu com amparo no inciso I, do artigo 171 e VII do art. 77 da lei Orgânica Municipal – LOM, sanciono a presente Lei.

**Art. 1º** Fica Declarada de Utilidade Pública o **Conselho de Segurança Pública do Município de Limeira do Oeste – MG**, com sede na Avenida Minas Gerais, 726, centro, na cidade de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.295-000, com o CNPJ sob o nº 13.441.306/0001-25, com seu estatuto devidamente registrado no Serviço Registral Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Iturama - MG sob o registro nº. 2.068 do livro A-6, folhas 11Vº em 11 de janeiro de 2011.

**Art. 2º** A declaração de Utilidade Pública, bem como a sua manutenção, está subordinada a efetiva observância do que dispõe a Lei nº 362 de 24 de novembro de 2003.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Limeira do Oeste-MG, 03 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA  
Vereador

JOSÉ RODRIGUES BARBOSA  
Vereador

ÉDER AGUIAR TEIXEIRA  
Vereador

# ESTATUTO DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.



## CAPÍTULO I

### DENOMINAÇÃO, SEDE, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E FÓRUM:

**ARTIGO 1º** - O Conselho de Segurança Pública de Limeira do Oeste, com a sigla CONSEP, entidade civil, privada e sem fins lucrativos, com objetivos cívicos, culturais e educacionais, reger-se-á pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais vigentes, tendo:

#### a) SEDE E ADMINISTRAÇÃO:

Avenida Minas Gerais nº 726, centro, Limeira do Oeste – MG, CEP: 38.295.000.

b) ÁREA DE AÇÃO: Para efeito de abrangência, comprehende a área de responsabilidade do 1º GP/4º Pelotão de Limeira do Oeste.

c) PRAZO DE DURAÇÃO E FORO: Indeterminado, com Foro na Comarca de Iturama-MG.

## CAPÍTULO II GENERALIDADES E OBJETIVO SOCIAIS

**ARTIGO 2º** - Entidade de apoio à Polícia Militar do Estado de Minas Gerais nas relações com a comunidade, para a solução integrada dos problemas de segurança com base na filosofia da Polícia Comunitária, que objetiva:

I - Constituir um canal privilegiado, pelo qual a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, passará a auscultar a comunidade;

II - Ser representado coletivamente, e em caráter exclusivo, pelo presidente do Conselho;

III - Planejar e promover ações integradas de

segurança, através da congregação das lideranças comunitárias do CONSEP;

IV - Propor às Polícias a definição de prioridades na área de segurança pública do CONSEP;

**ARTIGO 3º** - O CONSEP visa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus membros, promover:

I) Integração entre a comunidade que compreende a CONSEP;

II) Diagnósticos, campanhas, acompanhamento dos fatos sociais emergentes e do serviço das Polícias;

III) Parcerias com pessoas físicas ou jurídicas de qualquer natureza e ações voluntárias para o funcionamento da Policia Comunitária;

IV) O desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas e sociais da comunidade, em parceria desta com a Polícia Militar de Minas Gerais;

V) A conscientização da comunidade sobre a importância do comprometimento e do trabalho em parceria, através do voluntariado na forma da Lei 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, proporcionando: Palestras, Reuniões, Debates, Seminários e outras atividades;

VI) A valorização do idoso, da criança e do adolescente, com reflexões, palestras, debates, trabalhos em grupo e outras atividades;

VII) Cursos de segurança doméstica, segurança no trânsito, primeiros socorros e outros, que de uma forma ou de outra, contribuam para prevenção e a melhoria da qualidade de vida;

VIII) O comprometimento dos integrantes do Conselho e dos Policiais Comunitários;

IX) A continuidade de objetivos e de estratégias, para a integração entre Comunidade e Polícia, priorizando as necessidades das comunidades em sua área de abrangência;



*[Handwritten signature]*

X) A participação efetiva através da fiscalização, sugestões e críticas que visem melhorar a qualidade do trabalho policial.

Parágrafo Único – A participação de qualquer um dos membros do CONSEP se dará na forma da Lei 9.608 de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário.

## CAPITULO III

### DA FORMAÇÃO E DA CATEGORIA DOS MEMBROS

#### SEÇÃO I

**ARTIGO 4º** - O Conselho será formado por pessoas da comunidade, que possuam interesse em comum com a mesma, independente de cor, raça, credo religioso e ideologia política, dentro dos requisitos básicos do Art.6º, deste Estatuto.

**ARTIGO 5º** - Será formado pelas seguintes categorias:

I – **Membros Natos** – Representante da Polícia Militar da área de circunscrição do CONSEP;

II – **Membros Efetivos** – Integrantes da comunidade que atendam aos requisitos do artigo 6º deste Estatuto.

III – **Membros Participantes** - Todas as pessoas idôneas e representantes de organismos públicos e não governamentais, que não estejam enquadradas nas outras categorias e que fazem parte da comunidade;

**ARTIGO 6º** - As condições para ser membro efetivo são:

I - Ser voluntário;

II - Ter idade mínima de 18 anos;

III - Não registrar antecedentes criminais, dispensando-se tal exigência, excepcionalmente, mediante justificativa fundamentada do Presidente, com parecer favorável dos membros natos e com homologação da Comissão Coordenadora;



IV - Ser membro da comunidade, ainda que não representante de organização, desde que formalmente convidado pela Diretoria do CONSEP;

V - Firmar compromisso de fiel observância às normas reguladoras do CONSEP, nos termos do artigo 7º deste Estatuto;

VII - Ter conduta ilibada, no conceito da comunidade que integra;

**Artigo 7º** - Todos os membros efetivos receberão um cartão de identificação, que ocorrerá em reunião solene, após prestar o seguinte compromisso:

*"Incorporando-me voluntariamente ao Conselho de Segurança Pública de Limeira do Oeste, prometo, pela minha honra, trabalhar pelo progresso, harmonia e segurança em minha comunidade. Recusarei qualquer vantagem ou privilégio pessoal em razão da liderança que ora exerço e cumprirei fielmente a legislação que regula este Conselho. Assim procedendo, contribuirei para o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Polícia Militar à sociedade e serei merecedor do respeito de minha família, de minha comunidade e de meus concidadãos".*

I) Antes do compromisso, o Presidente exporá aos membros as responsabilidades comunitárias que assumem;

II) O compromisso será lido pelo Secretário;

III) Terminada a leitura, o membro efetivo responderá: "Eu prometo";

IV) Após o compromisso, os membros serão saudados pelo Presidente, assinarão a ata de reunião solene e receberão seus cartões de identificação;

V) O cartão de identificação que trata este artigo obedecerá ao modelo estabelecido pela Coordenadoria Estadual da Polícia Comunitária.



## SEÇÃO II

### COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.

**ARTIGO 8º** - O Conselho Comunitário de Segurança Pública será constituído, por número de membros ilimitado, a partir de sua diretoria e todos, inclusive a diretoria, prestarão serviço voluntário que trata o parágrafo único do Artigo 3º deste Estatuto;

§ 1º - A prestação do serviço voluntário de que trata o *caput* deste artigo, prevista ainda no parágrafo único do artigo 3º deste Estatuto, será instrumentada, obrigatoriamente, através do preenchimento e assinatura do termo de Adesão ao Serviço Voluntário, previsto no Anexo deste Estatuto, que deverá, ainda, ter firma reconhecida em cartório.

§ 2º - Para os cargos previstos para a Diretoria, a idade mínima será de 18 anos, no dia anterior à posse.

**ARTIGO 9º** - A diretoria será composta por:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro;
- Diretoria de Políticas;
- Diretor Social e de Assuntos Comunitários;
- Comissão de Ética e Disciplina;
- Conselho Fiscal;

§ 1º - A Comissão de ética e disciplina será composta por 03 membros designados pelo presidente;

§ 2º - Os membros da Comissão de Ética e Disciplina não poderão acumular outros cargos;

§ 3º - Poderão ser criados grupos de trabalho de caráter temporário, por iniciativa do Conselho;

§ 4º - O membro da Diretoria e da Comissão de Ética e Disciplina poderá afastar-se por até 60 dias por ano, mediante solicitação escrita ao Presidente, que indicará seu substituto, desde que o pedido não seja indeferido;



§ 5º - Poderá ser realizado plantão de atendimento comunitário pela diretoria, visando orientar as pessoas da comunidade sobre o encaminhamento de suas sugestões e reivindicações relativas à segurança pública.

§ 7º - Os cargos não serão remunerados.

§ 8º - A Diretoria deverá reunir-se no mínimo uma vez por mês;

### SEÇÃO III

#### DAS COMPETÊNCIAS

**ARTIGO 10** - Compete aos membros natos:

I - Representar a Polícia Militar no respectivo CONSEP.

II - Identificar e convidar as forças vivas da comunidade para a implantação ou reativação do Conselho, indicando a diretoria para exercer o primeiro mandato.

III - Articular, de comum acordo com o Presidente e membros do CONSEP, as diretrizes, normas e procedimentos visando à homogeneização de ações em prol da segurança pública, com base em dados estatísticos elaborados a partir das ocorrências policiais.

IV - Auscultar a comunidade, por intermédio do CONSEP, definindo as prioridades de atuação da polícia na área geográfica circunscricionada.

V - Incentivar ou promover palestras e encontros, objetivando orientação e qualificação técnica dos membros do CONSEP.

VI - Orientar tecnicamente o CONSEP na formulação e veiculação de campanhas educativas dirigidas à comunidade, visando aumentar seu grau de auto-proteção e inibir infrações e acidentes evitáveis, que possam trazer prejuízo às pessoas e ao patrimônio.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS



VII - Motivar o trabalho conjunto da comunidade, polícia e demais setores do governo, para combater causas que gerem a criminalidade.

VIII - Articular a comunidade e os órgãos públicos para a correção de fatores que afetem a segurança pública.

IX - Encaminhar aos superiores hierárquicos cópias das Atas de reunião do CONSEP para o acompanhamento de suas atividades.

X - Certificar-se dos bons antecedentes de quem pleiteie tornar-se membro efetivo do respectivo CONSEP.

XI - Prestar contas ao CONSEP sobre a variação dos índices de criminalidade da área e medidas que a polícia esteja adotando para oferecer grau mais elevado de segurança à comunidade.

XII - Prestigiar, perante a comunidade, os membros que exercem funções de Diretoria e Comissão de Ética e Disciplina.

XIII - Fundar na verdade as relações da Polícia Militar com a comunidade, oferecendo quaisquer explicações solicitadas pelo CONSEP acerca do serviço policial, admitindo-se invocar sigilo sobre as informações reservadas que a legislação assim classificar.

XIV - Informar ao CONSEP, caso solicitado, sobre as necessidades materiais prioritárias da Polícia Militar, de modo a permitir que a Diretoria, caso delibere e tenha êxito em captar recursos para atendimento dessa necessidade, possa dirigir esforços para suprir as carências mais acentuadas da área.

XV - Informar à Comissão de Ética sobre candidato a cargo eletivo no CONSEP, cuja vida pregressa não o recomende para concorrer ao exercício do cargo pretendido.

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS



**ARTIGO 11 - Ao Presidente compete:**

Fixar e difundir o calendário anual das reuniões ordinárias, estipulando data, horário, e local, no início de cada exercício;

- II) presidir as reuniões do CONSEP segundo pauta;
- III) Assinar em conjunto com o 1º Secretário as atas de reunião;
- IV) Apresentar, anualmente, exposição das atividades do CONSEP;
- V) Convocar as reuniões extraordinárias e as eleições;
- VI) Nomear e excluir os membros que comporão a Diretoria, exceto o Vice-presidente;
- VII) Representar o CONSEP judicial e extrajudicialmente;
- VIII) Apresentar às autoridades competentes as sugestões e reivindicações levantadas em reunião, desde que não sejam de competência dos membros natos;
- IX) Difundir publicações recebidas do Coordenador dos CONSEP e outras de interesse do Conselho e da comunidade;
- X) Autorizar, ouvido o Diretor Social e de Assuntos Comunitários, veiculação de notícias do CONSEP pelos meios de comunicação de massa;
- XI) Zelar pela preservação da ética e disciplina do respectivo CONSEP, podendo, inclusive, tomar conhecimento de toda a documentação, mesmo reservada, referente ao assunto, em arquivo no CONSEP;
- XII) Representar o CONSEP em atos oficiais e em reuniões com a comunidade;



XIII) Promover o aprimoramento técnico dos membros do Conselho;

XIV) Identificar e convidar, em conjunto com os membros policiais, os líderes comunitários da área circunscrecionada a participarem do CONSEP;

XV) Criar grupos de serviço temporário, de caráter temporário, dirigidos pelo Vice-Presidente;

XVI) Prestar esclarecimentos a pessoas da comunidade sobre questões dirigidas ao CONSEP;

XVII) Não permitir que denúncias, que possam trazer risco à pessoa de seu autor ou a terceiro, sejam formuladas em público, durante a reunião do CONSEP;

XVIII) Zelar para que todas as pessoas regularmente inscritas possam fazer uso da palavra em reunião, por tempo certo, sem que sejam cerceadas em sua liberdade de expressão e de opinião;

XIX) Abster-se de usar as vantagens de seu cargo para pugnar por sua reeleição ou para favorecer ou prejudicar candidatura de outrem;

XX) Convidar, mediante prévio entendimento com a Diretoria, autoridades, palestrantes e outros visitantes ilustres a participarem de reuniões ou usarem da palavra em reuniões do CONSEP;

XXI) Zelar pela ordem e civilidade das reuniões, concedendo e cassando a palavra e fazendo retirar-se do recinto as pessoas que perturbem o andamento dos trabalhos ou possam trazer risco aos freqüentadores do CONSEP;

XXII) Retirar do recinto em reunião exclusiva da Diretoria, o ex-membro que tenha sido excluído do CONSEP por motivos disciplinares;

XXIII) Enquadrar o CONSEP nas exigências legais e fiscais das áreas federal, estadual e municipal;

SERVICO REGISTRAL CIVIL DAS  
PESSOAS JURIDICAS



XXIV) Assinar e expedir cartões de identificação aos membros efetivos de seu CONSEP;

XXV) Delegar atribuições que não sejam de sua competência.

XXVI) Autorizar o pagamento das contas que lhe forem apresentadas, com prévia autorização da Diretoria;

XXVII) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os cheques de pagamento de despesas efetuadas.

#### **ARTIGO 12 - Compete ao Vice-Presidente:**

- I) Assessorar o Presidente, executar as competências que lhe forem delegadas pelo Presidente e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- II) Coordenar a redação do Plano de Metas do CONSEP, acompanhando seus resultados;
- III) Presidir os grupos de trabalho que forem criados pelo Presidente, designando os relatores.

#### **ARTIGO 13 - Compete ao 1º Secretário:**

- I) Secretariar as reuniões do CONSEP, lavrando as respectivas atas, datilografando-as ou digitando-as, assinando-as e colhendo as assinaturas que lhe devam ser apostas, remetendo cópias devidamente protocoladas à Coordenação Local;
- II) Conferir a correspondência, assinando-a juntamente com o Presidente e providenciar sua remessa, devidamente protocolada;
- III) Manter os documentos do CONSEP sob sua guarda e organização, transferindo-os ao seu sucessor;
- IV) Controlar a expedição, recolhimento e cancelamento de cartões de identificação dos membros do respectivo CONSEP;



- IV) Manter sob sua guarda os objetos de propriedade do CONSEP, utilizados para adornar e equipar locais de reunião;
- V) Contatar responsáveis e adotar providências para reservar locais que se pretenda utilizar para a realização de eventos programados pelo CONSEP;
- VI) Desenvolver estratégias para captar novos membros e para manter os membros atuais;
- VII) Recepcionar, acompanhar e apoiar membros visitantes de outros CONSEP e outros convidados;
- VIII) Planejar eventos e programas, desde que autorizado pelo Presidente do Conselho, destinados a estreitar os laços de cooperação entre os membros da comunidade;
- IX) Incumbir-se do ceremonial do CONSEP.

**ARTIGO 16 - Ao Diretor de Políticas compete:**

- I) Formar grupos de trabalho para auxiliá-lo nos assuntos referentes às políticas e em ações educativas;
- II) Desenvolver ações que visem a redução de danos no âmbito da circunscrição do CONSEP.

**ARTIGO 17 - À Comissão de Ética e Disciplina compete:**

- I) Apurar, por iniciativa do Presidente do CONSEP, as infrações atribuídas a membros efetivos e da Diretoria, exceto as atribuídas aos membros natos e da própria Comissão;
- II) Opinar pela penalidade cabível, quando entender procedentes as acusações;
- III) Propor ao Presidente do respectivo CONSEP a interpretação de normas legais sobre os Conselhos,



mediante consulta;

IV) O CONSEP terá sua transparência assegurada pela atuação independente e vigilante da Comissão de Ética e disciplina.

**ARTIGO 18** – Compete a Tesouraria:

I) Zelar pelos recursos financeiros do CONSEP;

II) Executar todos os serviços de escrituração, contabilidade ou encargos legais, quando não contratado serviço de contadoria;

III) Repassar todas as informações e documentos referentes às finanças e patrimônio ao contador responsável, quando implementado o previsto no Inciso II, do Art.20 do presente Estatuto;

IV) Assinar os recibos e quaisquer documentos pertinentes as suas atribuições;

V) Depositar em estabelecimento de crédito o numerário disponível;

VI) Pagar as contas que lhe forem apresentadas com autorização do presidente;

VII) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques de pagamento de despesas efetuadas;

VIII) Apresentar, mensalmente, a prestação de contas para a aprovação da diretoria

**SEÇÃO IV**

**CONSELHO FISCAL**

**ARTIGO 19.** O conselho fiscal compor-se-á de 03 membros efetivos e 03 suplentes, os quais serão eleitos quando das eleições da Diretoria.

§ 1º - Compete ao conselho fiscal:

SERVÍCIO REGISTRAL CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS



- I) Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da diretoria e examinar a escrituração contábil;
- II) Dar parecer sobre o levantamento de inventário, balanço e sobre as contas da diretoria;
- III) Manter livro ata próprio e atualizado.

§ 2º O conselho fiscal dará por escrito o seu parecer que deverá ser registrado em livro próprio.

## SEÇÃO V

### DO CAPITAL SOCIAL

**ARTIGO 20.** O Capital Social poderá ser composto por verbas subsidiadas, convênios, promoções e doações voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas patrocinadas por ações específicas.

- I - O Conselho deverá apresentar e publicar balancete mensal e o balanço anual;
- II - O conselho poderá contratar serviço de contadoria para controle das finanças e do patrimônio.

## SEÇÃO VI

### INVESTIMENTO

**ARTIGO 21.** A administração dos recursos captados deverá ser feita em conformidade com as necessidades da Comunidade, priorizada pelo CONSEP;

Parágrafo Único – Os recursos do CONSEP deverão ser empregados na consecução dos objetivos expressos no Artigo 3º deste Estatuto;

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS



## CAPÍTULO IV

### DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

**ARTIGO 22** - São direitos das pessoas da comunidade:

- I) Tomar parte das Reuniões públicas;
- II) Discutir, propor, votar e ser votado;
- III) Participar de Cursos e Palestras;
- IV) Participar e comparecer às reuniões sociais e culturais;
- V) Freqüentar as reuniões Ordinárias;
- VI) Exigir esclarecimentos quanto ao patrimônio e investimentos do CONSEP;
- VII) Levar suas reivindicações ao CONSEP para deliberação e priorização.

**ARTIGO 23** - São Direitos e Deveres dos Membros Efetivos do CONSEP:

- I) Votar e ser votado para os cargos de Diretoria e afastar-se, a pedido, de cargo que nela exerce;
- II) Ocupar cargos na Comissão de Ética e disciplina, Comissão Superior de Ética em grupos de trabalho, e deles exonerar-se, a pedido.
- III) Tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra com precedência sobre os membros visitantes e participantes;
- IV) Votar sobre assuntos tratados nas reuniões, que não sejam cominados à esfera exclusiva de decisão da Diretoria;



V) Propor a Diretoria quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de Segurança;

VI) Freqüentar as reuniões e a sede do seu CONSEP, bem como participar de reuniões de outros CONSEPs, na condição de membro visitante;

VII) Fazer uso da denominação de membro e dos símbolos do CONSEP, observado o disposto deste Estatuto.

VIII) Licenciar-se, por prazo que não exceda a 60 dias, por motivo relevante, desde que a Diretoria autorize;

IX) Ter abonadas pela Diretoria até duas ausências a reuniões ordinárias do CONSEP, por ano, desde que justificadas;

X) Propor a adesão e a readesão de membros efetivos e levar ao conhecimento da Diretoria fatos que incompatibilizem candidatos ao ingresso ou reingresso a se efetivarem como membros do CONSEP;

XI) Receber carta, assinada conjuntamente pelo Presidente e membros natos do CONSEP de origem, recomendando-o para ingresso no CONSEP da área para a qual venha a se transferir;

XII) Comunicar infração regimental a quem de direito;

XIII) Ampla defesa em procedimento de apuração, caso lhe seja imputada prática de infração regimental;

XIV) Recorrer, sem efeito suspensivo, de sanções que lhe sejam impostas, nos termos e limites da seção;

XV) Beneficiar-se das atividades culturais, sociais, esportivas, cívicas e comunitárias desenvolvidas pelo CONSEP;

XVI) Desligar-se e requerer readmissão no CONSEP;



**ARTIGO 24 - São direitos e deveres dos Membros Visitantes:**

- I) Tomar parte e fazer uso da palavra, mediante prévia inscrição;
- II) Propor à Diretoria quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de segurança;
- III) Ser acolhido fraternalmente e apoiado nos limites de lei e dentro das normas de hospitalidade, pelos membros do CONSEP visitado;
- IV) Freqüentar as reuniões e sedes do CONSEP visitado;
- V) Comunicar infração regimental a quem de direito;

**Artigo 25 – São direitos e deveres dos Membros Participantes:**

- I) Tomar parte nas reuniões e fazer uso da palavra, mediante prévia inscrição;
- II) Propor à Diretoria quaisquer medidas que julgar convenientes aos interesses comunitários de segurança;
- III) Freqüentar as reuniões e a sede do CONSEP;
- IV) Comunicar infração regimental a quem de direito.

**ARTIGO 26 -** O membro da diretoria que deixar de prestar contas, faltar sem justificativa, a três reuniões ordinárias consecutivas ou a cinco alternadas no período de um ano, admitindo-se abono anual, de no máximo duas faltas, a critério da diretoria, poderá automaticamente ser afastado da função, constando em ata.

SERVÍCIO REGISTRAL CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS



## CAPITULO V ÁREA DE ATUAÇÃO

**Artigo 27-** A área de atuação será de acordo com a Letra "b" do Art. 1º deste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A participação como membro efetivo de pessoa investida em mandato eletivo deve ser admitida.

## CAPITULO VI

### SEÇÃO I

#### DAS REUNIÕES

**ARTIGO 28** - As Reuniões do CONSEP terão cunho público e serão abertas, devendo realizar-se em local de fácil acesso à comunidade, preferencialmente em imóveis de uso comunitário.

§ 1º - Dos editais de convocação das Reuniões deverão constar:

- I) A denominação do conselho;
- II) O dia e a hora das Reuniões em cada convocação, assim como o endereço do local da sua realização;
- III) A seqüência ordinal das convocações;
- IV) A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V) Assinatura do responsável pela convocação.
- VI) Prestação de contas das tarefas distribuídas nas reuniões anteriores;
- VII) Ordem do dia, com tema principal a ser tratado;
- VIII) Assuntos gerais;
- IX) Síntese dos assuntos tratados e comunicação da próxima reunião;



X) A duração da reunião não deverá exceder a duas horas, comunicando-se no início da mesma, o horário estipulado para seu término;

XI) As decisões dos temas tratados em reunião serão tomadas, sempre que cabível, por votação aberta, da qual poderão participar os membros efetivos presentes;

XII) A presença dos membros natos à reunião mensal do CONSEP será obrigatória, devendo ser representados em qualquer impedimento;

§ 2º - No caso da convocação ser feita por membros da comunidade o Edital será assinado, no mínimo pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento.

§ 3º - Os editais de convocação serão fixados em locais visíveis nas dependências mais comumente freqüentadas pelos membros e comunidade, bem como poderá ser publicado em jornal e por ofício circular a ser divulgado pela imprensa falada.

§ 4º - Os membros do CONSEP reunir-se-ão, ordinariamente, em sessão plenária, uma vez por mês, e excepcionalmente, quando interesse público assim o exigir.

§ 5º - Os membros da Diretoria do CONSEP reunir-se-ão, separadamente para analisar e discutir as soluções aos problemas apresentados, visando a segurança de seus membros e a eficácia das ações a serem adotadas.

## CAPITULO VII

### SEÇÃO I

#### DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA

**Artigo 29-** A eleição se realizará Trienalmente, no mês de maio, sob a presidência e responsabilidade solidária de uma Comissão Eleitoral, composta por três membros efetivos do Conselho, podendo dar-se do seguinte modo:



I - Por aclamação, caso haja apenas uma chapa inscrita para disputar o pleito;

II - Por maioria simples de votos dos membros efetivos presentes, quando houver mais de uma chapa inscrita para disputar o pleito, correspondendo as especificações constantes do Art. 39, Inciso 2º e seus parágrafos do Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança.

**Parágrafo Único** - A votação se destina a eleger chapa completa, integrada por concorrentes à nova Diretoria, cuja inscrição deverá ser formalizada em Requerimento a ser entregue mediante recibo à Diretoria, até o encerramento da reunião Ordinária do mês de março.

**ARTIGO 30** - A apuração dos votos e proclamação dos resultados pela Comissão Eleitoral será consignada na ata de eleição.

**Parágrafo Único** - Deverá ser respeitado a forma e os prazos recursais, previstos no Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança;

**ARTIGO 31** - Os votantes deverão assinar o livro de presença e a ata da eleição.

**ARTIGO 32** - Serão Legitimados eleitos os que obtiverem a maioria simples dos votos.

## SEÇÃO II

### DA POSSE DA NOVA DIRETORIA

**ARTIGO 33** - A assunção da nova diretoria eleita, dar-se-á solenemente no máximo 15 dias depois de realizada a eleição.

## CAPÍTULO VIII

### Da Escrituração



**ARTIGO 34-** O CONSEP deverá adotar os seguintes livros de controle e de registro das operações decorrentes de suas atividades:

- I - Livro de atas de reuniões de Diretoria;
- II - Livro de registro de Ética e Disciplina;
- III - Livro de presenças às reuniões;
- IV - Livro Contábil;
- V - Livro ata do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 35** - A escrituração será compilada em pasta e ficará sob a guarda do secretário, exceto os Livros Contábeis e de ata do Conselho Fiscal que ficará sob a guarda de um de seus membros.

## CAPÍTULO IX

### Das PUNIÇÕES

**ARTIGO 36** - O não cumprimento dos deveres dispostos neste Estatuto implicará em:

- I - Advertência, reservada ou pública;
- II - Suspensão de até 60 dias;
- III - Exclusão do CONSEP.

**Parágrafo Único** - A imposição da sanção disciplinar a algum membro da Diretoria, poderá implicar na pena acessória de perda do mandato do punido.

**ARTIGO 37** - São competentes para a apuração das infrações àqueles enumerados no Art. 52 do Regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança.

**ARTIGO 38** - No caso de infração estatutária grave, atribuída à concurso de dois ou mais membros da Diretoria, o fato será levado por membro policial ao conhecimento da Comissão Coordenadora Local, que requisitará a apuração do ocorrido e tomará as medidas necessárias.

**Parágrafo Único** - Deverá ser seguida às formalidades previstas no regulamento dos Conselhos Comunitários de Segurança.



## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS,

**ARTIGO 39** - É expressamente proibido ao Conselho ou em seu nome, a realização de qualquer manifestação de caráter religioso, político ou de nacionalidades, respondendo os infratores por seus atos através das medidas punitivas previstas neste estatuto e/ou na Legislação Civil e Penal Brasileira.

**ARTIGO 40** - Nas áreas dos Distritos Policias, de acordo com a divisão Setorial da Polícia Comunitária, o efetivo de Policiais Militares será coordenado preferencialmente por um Oficial PM, assim como, a exemplo da área atribuída ao Delegado de Polícia.

**ARTIGO 41** - Os membros da Diretoria do CONSEP que concorrerem a cargo eletivo deverão ser afastados 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral.

**ARTIGO 42** - A vacância de cargos da diretoria, quando não houver suplência, somente será preenchida através de eleições, mediante convocação de Assembléia Geral Extraordinária.

**ARTIGO 43** - O Conselho deverá planejar, coordenar e proferir palestras em escolas, associações, condomínios e outros locais de concentração de público, abordando estratégias de segurança para a comunidade e o valor da participação comunitária nas questões da segurança pública.

**ARTIGO 44** - Poder-se-á planejar e coordenar pesquisas de opinião junto à comunidade de interesse do Conselho.

**ARTIGO 45** - Oferecer solidariedade aos membros do Conselho e a seus dependentes, em caso de acidente, doença ou falecimento.

**ARTIGO 46** - A constituição e o funcionamento deste Conselho, está sujeita a regulamentação dos Conselhos Comunitários de Segurança, todavia poderá sofrer as melhorias desejadas pela comunidade.

**ARTIGO 47** - Este estatuto somente poderá ser modificado por Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim.



**ARTIGO 48** - No caso de dissolução definitiva do conselho, o patrimônio social do Conselho, será dividido através da negociação às entidades benficiaentes definido pela Assembléia Geral da Dissolução.

Local e data

Assinatura, com o nome completo e número da C.I. dos Membros da Diretoria.

### Anexo Único

#### Considerações

- 1 - O Termo de Adesão ao Serviço Comunitário é um documento de grande importância, não apenas por sintetizar o espírito abnegado que se deseja buscar nos membros do CONSEP, mas também porque visa prevenir futuras ações de vínculo trabalhista.
- 2- Após o preenchimento do Termo, em duas vias, o mesmo deverá ser registrado em cartório.
- 3 – Quando da posse de uma nova Diretoria, seus integrantes também deverão preencher o Termo de Adesão ao Serviço Voluntário.

*André Magurno Fernandes*  
OAB/MG n.º 97.217



SERVÍCIO REGISTRAL CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

PESSOAS JURÍDICAS

## Conselho Comunitário de segurança de...

### Termo de Adesão ao Serviço Voluntário

O Conselho de Segurança Pública de Limeira do Oeste, entidade civil, privada e sem fins lucrativos, com objetivo , CNPJ \_\_\_\_\_, situada à rua \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONSEP**, através do seu presidente, o Sr \_\_\_\_\_ e o Sr \_\_\_\_\_ (Nome completo do prestador do serviço voluntário), filiação \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na (Endereço completo, telefone), doravante denominado **VOLUNTÁRIO**, celebram o presente Termo de Adesão, nos termos da **Lei nº 9.608 de fevereiro de 1998** e das suas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira** – O Voluntário, por este Termo de Adesão, compromete-se a participar, como membro, do CONSEP \_\_\_\_\_, conforme as previsões Estatutárias da Entidade.

**Cláusula Segunda** – O Voluntário deverá estar ciente que, mesmo atuando como voluntário, não há exclusão da sua responsabilidade administrativa, civil ou penal, advindas de atos ou palavras durante a execução do serviço.

**Cláusula Terceira** – O Voluntário estará consciente da possibilidade de exposição à periculosidade que as atividades do CONSEP possam, através de caso fortuito, promover a seus membros.

**Cláusula Quarta** – O presente Termo de Adesão tem prazo de duração indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, respeitadas as disposições do Estatuto do CONSEP.

**Cláusula Quinta** - O Voluntário declara ser convededor e aceita, por inteiro, o constante da Lei 9.608/98, ciente de que o serviço voluntário prestado ao CONSEP não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.



Por estarem acordes, as partes assinam o presente Termo, em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

(local e data)

Presidente

Prestador do serviço voluntário

TESTEMUNHAS

(Nome e CPF)

(Nome e CPF)

*André Magueno Fernandes*  
OAB/MG n.º 97.217

Apresentado para registro hoje ~~2021~~  
Registrado sob n.º 2021 as fls.11 do livro  
de Registro Civil das Pessoas  
Jurídicas e protocolado sob n.º 25849  
Iturama, 11 de janeiro de 2021  
O Oficial: Fábio Henrique Freitas



SERVÍCIO REGISTRAL CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS

SERVÍCIO REGISTRAL CIVIL DAS  
PESSOAS JURÍDICAS



**OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DA COMARCA DE ITURAMA - MG.  
CNPJ: 20.039.046/0001-21.**

Fabiana Soares de Freitas, oficiala interina do Oficio do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Iturama, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei, etc...

**CERTIFICO**, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo todos os livros e demais documentos do banco de dados sob meu poder e guarda, dos mesmos CONSTATEI haver registrado o Estatuto DO CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE- MG, com sede: Avenida: Minas Gerais, N.726- Centro- Limeira do Oeste- MG, tendo sido registrado sob N. 2068 ás fls.11 V. do livro: A'6 protocolado sob N.25849 em 11 de Janeiro de 2011 e Ata da 3º Reunião do Consep de Limeira do Oeste- MG tendo sido registrado sob N.2052 ás fls.11v do livro: A'6 em 16 de Novembro de 2010. O referido é verdade é dou fé. Dado e passado nesta comarca de Iturama - MG, aos Onze (11) dias do mês de Janeiro (01) do ano de Dois Mil e Onze(2011). Eu Freitas -Fabiana Soares de Freitas oficiala interina registradora dou fé: Freitas \_\_\_\_\_

Freitas \_\_\_\_\_

FABIANA SOARES DE FREITAS- – Oficiala interina



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.441.306/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/01/2011
NOME EMPRESARIAL CONSELHO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSEP		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA		
LOGRADOURO AV MINAS GERAIS	NÚMERO 726	COMPLEMENTO
CEP 38.295-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LIMEIRA DO OESTE
UF MG		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/01/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

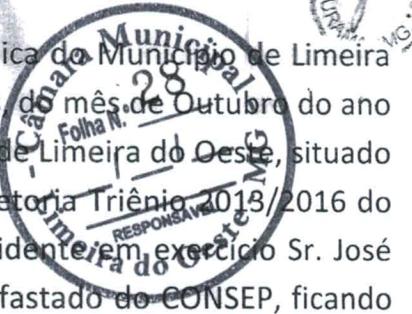
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **30/3/2011 às 15:44:56** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)



ATA DE ELEIÇÃO da diretoria do CONSEP Conselho de Segurança Pública do Município de Limeira do Oeste, Minas Gerais, para o triênio 2013/2016. Aos Vinte e Um dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Treze, às 20:00 (Vinte) horas, na sede do Sindicato Rural de Limeira do Oeste, situado á Rua Amazonas, 834, Jardim Humaitá, a votação para eleição da Diretoria Triênio 2013/2016 do CONSEP Conselho de Segurança Pública de Limeira do Oeste. O presidente em exercício Sr. José Luiz Serapião por motivos de força maior no momento encontra-se afastado do CONSEP, ficando impossibilitado de exercer suas funções por não residir mais no município, então o Sr. Vanderlei Queiroz Pereira, Sra. Wanessa Cristina Luiz Queiroz, SGT Roberto Nunes de Macedo e SGT Paulo Nunes de Andrade convocou a população através de Edital fixado nos locais públicos do município. Após leitura do Edital de Convocação de Assembléia Geral Extraordinária, formou-se a Chapa de Diretoria Executiva, Conselhos Fiscal, Administrativo e Deliberativo bem como seus respectivos Suplentes. Iniciou-se a votação da seguinte chapa registrada: Chapa Única Diretoria, Efetivos: **Presidente** – Vanderlei Queiroz Pereira; brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, inscrito na C.I. nº M-8.565.940 SSP/MG e CPF.:026.745.446-51, residente na Rua Pernambuco 856, Centro Limeira do Oeste; **Vice Presidente** – Jorge de Souza Ferreira, brasileiro, casado; comerciante, inscrito na C.I. nº 12.344.972 SSP/SP E CPF.: 262.555.616-15, residente na Av. da saudade 355, Centro, Limeira do Oeste; **Secretária** – Wanessa Cristina Luiz Queiroz, brasileira, separada judicialmente, contadora, inscrita na C.I. nº MG-7.464.791 PC/MG e CPF. 053.335.866-32, residente na Rua Cuba 831, São João, Limeira do Oeste; **Tesoureiro** - Ronaldo Ferreira de Souza, brasileiro, separado judicialmente, contador, inscrito na C.I. nº MG-10.229.998 SSP/MG e CPF.: 032.915.396-05, residente na Av. da Saudade 355, Centro, Limeira do Oeste; **Suplentes**: **2ª Secretária** – Elis Regina Silva Macedo, brasileira, casada, professora, inscrita na C.I. nº MG-7.627.292 PC/MG e CPF.: 947.199.006-82, residente na Av. Minas Gerais 98, Jd Bela Vista, Limeira do Oeste; **2ª Tesoureiro** – Adenilson Tomaz da Silva, brasileiro, casado, funcionário publico, inscrito na C.I. nº M-6.823.108/SSP/MG e CPF.: 934.640.296-20, residente na Rua Nelson Anastácio 1505, Joámario, Limeira do Oeste. **Conselho Fiscal Efetivo** – Jayme Antonio dos Santos, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito na C.I. nº 4.698.743 SSP/SP e CPF.: 377.951.048-00, residente na Rua Brasil 636, Centro, Limeira do Oeste; **Conselho Fiscal Efetivo** – Walter Domingos da Costa, brasileiro, casado, taxista, inscrito na C.I. nº 14.565.857 SSP/SP e CPF.: 479.643.246-91, residente na Av. Mato Grosso 687, São João, Limeira do Oeste; **Conselho Fiscal Efetivo** – Jonas Bardan de Oliveira, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito na C.I. nº MG-16.342.128 PC/MG e CPF.: 099.714.126-32, residente na Rua Pedro Manoel de Andrade 592, Jd Bela Vista, Limeira do Oeste; **Suplente do Conselho Fiscal** – João Roberto Cortes de Aguiar, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito na C.I. nº M-1.022.280 SSP/MG e CPF.: 417.113.866-34, residente na Fazenda barreiro Lote 01, Limeira do Oeste; **Suplente do Conselho Fiscal** – Márcia Raquel da Mata Melo Ferreira, brasileira, casada, comerciante, inscrita na C.I. nº MG-5.417.707 PC/MG e CPF.: 743.415.296-68, residente na Av. Chile 711, Joamario, Limeira do Oeste; **Suplente do Conselho Fiscal** – Isaias Silva Pereira, brasileiro, casado, pastor, inscrito na C.I. nº M-6.175.280 SSP/MG e CPF.: 847.152.196-20, residente Av. Copacabana 618, Jd Humaitá, Limeira do Oeste. **Conselho Administrativo** – Sgt Roberto Nunes de Macedo, brasileiro, casado, Policial Militar, Inscrito na C.I. nº MG-8.322.924 SSP/MG e CPF: 010.733.606-52, residente na Av. Minas Gerais 98, Jd Bela Vista, Limeira do Oeste; **Conselho Administrativo** – Zico Domingos da Costa, brasileiro, casado, agropecuarista, inscrito na



*L. Alves*

C.I. nº M-3.715.206 SSP/MG e CPF.: 545.008.696-20, residente no Sítio São José Limeira do Oeste. **Conselho Administrativo** – Edilberto Gonçalves Ferreira, brasileiro, casado, comerciante, inscrito na C.I. nº M-5.256.731 SSP/MG e CPF.: 705.974.216-68, residente na Av. ~~Chitão~~ 711, Joamario Limeira do Oeste. **Suplentes do Conselho Administrativo** – José Carlos da Silva, brasileiro, casado, leiloeiro, inscrito na C.I. nº M-5.152.350 SSP/MG e CPF.: 440.627.706-44, residente na Rua Gerais 508, Jd Humaitá, Limeira do Oeste; **Suplentes do Conselho Administrativo** – Orizon Alves de Souza, brasileiro, casado, escriturário, inscrito na C.I. nº M-4.587.666 SSP/MG e CPF.: 645.404.998-51, residente a Rua Brasil 779, Centro, Limeira do Oeste; **Suplentes do Conselho Administrativo** – Ten. Neilton José de Freitas, brasileiro, casado, Tenente do Exercito Brasileiro inscrito na C.I. nº 96-1544972 DF e CPF.: 157.297.611-04, residente na Fazenda 3J Barreiro, Limeira do Oeste. **Conselho Deliberativo** – SGT Paulo Nunes de Andrade, brasileiro, casado, Policial Militar inscrito na C.I. nº MG-10.423.865 PC/MG e CPF.: 168.038.828-78, residente na Rua São Paulo 1045, Joamario, Limeira do Oeste; **Conselho Deliberativo** – SGT José Celino Oliveira Nascimento brasileiro, casado, Policial Militar, inscrito na C.I. nº MG-5.363.481 SSP/MG e CPF.: 810.998.946-20, residente na Rua Dois 424, Jd Bolanger, Iturama – MG; **Conselho Deliberativo** – Manoel Correia Faquin, brasileiro, comerciante, inscrito na C.I. nº 8.482.480 SSP/SP e CPF.: 246.572.046-53, residente na Av. Sergipe 749, Limeira do Oeste. Discutidos os nomes, e colocados em votação, foram aprovados por unanimidade e esclarecido que o mandato é de 03 (três) anos para o Triênio 2013/2016, o mandato desta diretoria vencerá conforme Capítulo VII Seção I ART. 29 “A eleição se realizará trienalmente, no mês de maio...” e já ficando decidido que a posse desta Diretoria será dia 13 de novembro do ano em vigor, ás 20:00 horas no Tatersal José Alves de Rezende do Parque de Exposições Romel Anízio Jorge. E Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se os trabalhos, para constar eu Wanessa Cristina Luiz Queiroz, Contadora do CONSEP, lavrei e digitei a presente ata, que segue assinada por mim pelos demais presentes na reunião, que constam:

que segue assinada por mim pelos demais presentes na reunião, que constam nesta Ata.  
Cristina Ipirz Muínoz, Vanderlei Muínoz Pereira, Jorge  
Souza Ferreira, Jayme Apparecida Saya, José  
Lôrister d. Sampaio, Nelson Tomaz da Silva, Eli  
egina S. Macado, Rosário Nunes de Maedas, 30567 PM  
naldo Ferreira da Saya - Ediberto Gonçalves Ferreira  
Luzia Pereira Sampaio, Maria Raquel da  
Santos Almeida Ferreira, Maria S. Ferreira,

Father Domingos de Costa Jones ~~Bento~~ PE OLIVEIRA

<p><b>Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG</b></p> <p><b>SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.</b></p> <p><b>CNPJ: 20.039.046/0001-21</b></p> <p><b>Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO</b></p> <p><b>Fone: (34)3415-0488</b></p> <p><b>FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - Oficial</b></p> <p><b>PROTOCOLO Nº 30697</b></p> <p><b>REG Nº 2068 - LIV A-10 - PÁG 143 - AV Nº 2</b></p> <p><i>el</i> Iturama, MG, 10 de março de 2014.</p> <p><b>FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL</b></p>			
<b>Emol.</b>	<b>Recom.</b>	<b>TFJ</b>	<b>Total</b>
98,06	5,86	34,65	138,57



## TERMO DE POSSE

No 13 (Décimo Terceiro) dia do mês de Novembro do ano de 2013 (Dois Mil e Treze), é realizada a Cerimônia de Posse da Diretoria Triênio 2013/2016 no Parque de Exposições Romel Anízio Jorge, empossada então a nova Diretoria do CONSEP Conselho de Segurança Pública do Município de Limeira do Oeste - MG, assinando todos os eleitos, inclusive os membros do Conselho Fiscal, bem como seus Suplentes, o presente Termo de Posse, através do qual prometem cumprir as disposições estatutárias vigentes e demais preceitos contidos na Legislação.

Salão das Seções em 13 de Novembro de 2013.

Seguem as assinaturas:

### DIRETORIA:

### SUPLENTES DA DIRETORIA

01 -   
VANDERLEY QUEIROZ PEREIRA  
Presidente

02 -   
JORGE DE SOUZA FERREIRA  
Vice Presidente

03 -   
WANESSA CRISTINA LUIZ QUEIROZ  
Secretária

04 -   
RONALDO FERREIRA DE SOUZA  
Tesorouero

05 -   
ELIS REGINA SILVA MACEDO  
Segunda Secretária

06 -   
ADENILSON TOMAZ DA SILVA  
Segundo de Tesoureiro

### CONSELHO FISCAL

07 -   
JAYME ANTONIO DOS SANTOS

08 -   
WALTER DOMINGOS DA COSTA

09 -   
JONAS BARDAN DE OLIVEIRA

### CONSELHO FISCAL SUPLENTES

10 -   
JOÃO ROBERTO CORTES DE AGULAR

11 -   
MARCIA RAQUEL DAIM M. FERREIRA

12 -   
ISAIAS SILVA PEREIRA





**CONSER**  
CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA



**CONSELHO ADMINISTRATIVO  
EFETIVOS**

13 -

Roberto Nunes de Macedo  
SGT ROBERTO NUNES DE MACEDO

14 -

Zico Domingos da Costa  
ZICO DOMINGOS DA COSTA

15 -

Edilberto Gonçalves Ferreira  
EDILBERTO GONÇALVES FERREIRA

**CONSELHO ADMINISTRATIVO  
SUPLENTES**

16 -

José Carlos da Silva  
JOSE CARLOS DA SILVA

17 -

Orizon Alves de Souza  
ORIZON ALVES DE SOUZA

18 -

Neilton José de Freitas  
TEN NEILTON JOSÉ DE FREITAS

**CONSELHO DELIBERATIVO**

19 -

Paulo Nunes de Andrade  
SGT PAULO NUNES DE ANDRADE

20 -

José Celino Oliveira Nascimento  
SGT JOSÉ CELINO OLIVEIRA NASCIMENTO

21 -

Manoel Correia Fandin  
MANOEL CORREIA FANDIN



<b>Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG</b>			
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS.			
CNPJ: 20.039.046/0001-21			
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO			
Fone: (34)3415-0488			
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - Oficial			
PROTOCOLO Nº 30698			
REG Nº 2068 - LIV A-10 - PÁG 147 -AV Nº 3			
Iturama, MG, 10 de março de 2014.			
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL			
Emolumento	Recom.	TFJ	Total
84,86	5,08	30,27	120,21



## ATA DA 4<sup>a</sup> REUNIÃO DO CONSEP DE LIMEIRA DO OESTE/MG

Aos 08 dias do mês de fevereiro de 2011, as 19h30min, no auditório da Escola Estadual Izoldino Soares de Freitas, deu-se inicio a 4<sup>a</sup> Reunião do CONSEP de Limeira do Oeste, sendo tal reunião presidida pelo Presidente Vanderlei, discorrendo sobre a finalidade da reunião, no tocante de Reratificar a ATA da eleição do dia 09/08/2010 para escolha dos membros da Diretoria do CONSEP, Em continuidade, fora colocado em votação a ratificação da referida ata, onde permanece os mesmos membros com os mesmos cargos dentro da Diretoria do CONSEP de Limeira do Oeste/MG, sendo escolhido as seguintes pessoas para ocuparem os cargos do CONSEP:

### DIRETORIA

**Presidente:** Vanderlei Queiroz Pereira

**Vice Presidente:** José Luiz Serapião

**1º Secretário:** Neilton José de Freitas

**2º Secretária:** Márcia Raquel da Mata Melo Ferreira

**1º Tesoureiro:** Manoel Correia Fandin

**2º Tesoureiro:** Norberto Pereira Leite

### CONSELHO FISCAL

José Carlos da Silva

Walter Domingos da Costa

Joanas Baldam de Oliveira

### CONSELHO ADMINISTRATIVO

Dierys Carlos Oliveira

Zico Domingos da Costa

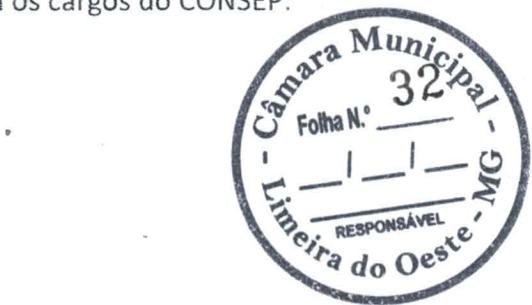
Clarinda Sacarias

### CONSELHO DELIBERATIVO

João Batista da Siva

Gláucia Ferreira dos Santos

Orizon Alves de Souza



### SUPLENTES

Adenilson Tomaz Sobrinho

Jovair Canova

Edmílson Carlos Diogo de Oliveira

### SUPLENTES

Carlos Alberto Gianotti

Norberto Antônio Tomaz

Marciel Aparecido de Almeida

Após a escolha dos membros da DIRETORIA, CONSELHO FISCAL, CONSELHO ADMINISTRATIVO e CONSELHO DELIBERATIVO Presidente Vanderlei, agradeceu a presença do Sr. Jaime, em estar presente a reunião, discorrendo que sempre foi parceiro da Polícia Militar e agora abraçando a causa junto

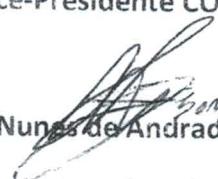
ao CONSEP, parceiro da PMMG e do CONSEP. Que, o próximo passo é recolher cópia dos documentos pessoais de cada membro da Diretoria, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Conselho Deliberativo. Passou a palavra ao Sr. Manoel (1º tesoureiro), o qual explanou sobre o procedimento da formação das chapas e a devida votação em audiência pública, tendo em vista, estarmos em um País democrático tem que haver essa audiência pública, pois outras pessoas podem querer fazer parte do CONSEP, que sendo votado a chapa e com a devida aprovação, todos receberão uma Carteira Funcional e prosseguiu dizendo que "não devemos usá-la para fins particulares, dando carteirada em locais de eventos". Logo após, passou a palavra ao Sr. Jaime, que iniciou suas palavras agradecendo a nova formação da Diretoria, da garra de todos em assumir os encargos que lhes são confiados. Que, o Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste/MG, está a disposição do CONSEP, no intuito de apoiar e ajudar da melhor forma possível o bom andamento e desenvolvimento das ações. O Cb PM Andrade fez uso da palavra, justificando a ausência do 2º Ten PM Hércules, tendo em vista já ter outra reunião marcada com antecedência, ficando impossibilitado de comparecer a reunião ora marcada. O Presidente encerrou a reunião às 20hs45min, agradecendo a presença de todos, que ao final, TODOS ASSINARAM, a lista de presença a qual segue anexo.

  
Vanderlei Coelho Pereira  
Presidente CONSEP



  
José Luis Serapião

Vice-Presidente CONSEP

  
Paulo Nunes de Andrade, Cb PM

Aux.do Pel

Apresentado para registro hoje às 9:35hs.  
Registrado sob n.º 2043 as fls. 01 do livro  
A 16 de Registro Civil das Pessoas

Jurídicas e protocolado sob n.º 26141.

Iturama, 14 de março de 2011.





## ATA DA POSSE DOS MEMBROS DO CONSEP DE LIMEIRA DO OESTE/MG

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, às 19h30min, na Sede do Tatersal Romel Anísio Jorge (Sindicato dos Produtores Rurais de Limeira do Oeste/MG), local em que foi realizada a Reunião de posse dos Membros do Conselho Municipal de Segurança Pública de Limeira do Oeste/MG – CONSEP, presidida pelo Sr. Vanderlei Queiroz Pereira, Presidente do CONSEP de Limeira do Oeste/MG, e secretariada por mim Nilton Cesar Aran, com objetivo de empossar os membros efetivos e suplentes do CONSEP. O Senhor Presidente do CONSEP empossou cada membro do Conselho, entregando-lhes as carteiras de conselheiros. Durante seu discurso, agradeceu a Policia Militar pelo apoio prestado para que o Conselho fosse criado, em especial ao Senhor 2º Ten QOR Hércules Antonio Pereira, bem como ao Senhor 3º SGT Sebastião Bispo dos Reis, Comandante do Grupamento de Alexandrita, os quais foram percussores na instalação do CONSEP em Limeira do Oeste/MG. O senhor Presidente do Consep, deu posse aos membros da diretoria, sendo empossado como Vice-presidente, senhor José Luiz Serapião, como primeiro secretario senhor Nilton Jose de Freitas, segunda secretaria senhora Márcia Raquel da Marta Melo Ferreira, primeiro tesoureiro senhor Manoel Correa Fandin, segundo tesoureiro senhor Norberto Pereira Leite. Como membros do Conselho Fiscal, deu posse ao senhor Jose Carlos da Silva, Walter Domingos da Costa e Senhor Jonas Baldan de Oliveira. Deu posse também para os membros do Conselho Administrativo, ao senhor Dieryz Carlos Oliveira, ao senhor Zico Domingos da Costa, senhora Clarinda Zacarias, em ato contínuo, empossou membros do Conselho Deliberativo, senhor João Batista da Silva, senhora Glaucia Ferreira dos Santos e senhor Orizom Alves de Souza. Ficou registrado como suplentes o senhor Adenilson Tomaz da Silva, senhor Jovair Canova, senhor Edmilson Carlos Diogo de Oliveira, senhor Carlos Alberto Gionotti, Norberto Antônio Tomaz e Marciel Aparecido de Almeida. O senhor Vanderlei prestou homenagem ao senhor 2º Ten QOR PM Hercules Antonio Pereira, o qual fez uso da palavra e agradeceu a todos pela homenagem, que se fazia presente após o convite, pois a causa era nobre e de interesse coletiva, tanto da Policia Militar como dos cidadãos limeirenses, discorreu que havia prestado serviço nesse município por alguns anos, e que havia tentado implantar o Conselho, porém devido às circunstâncias do momento não houve êxito, pois naquela ocasião, Limeira do Oeste passava por situações difíceis no quesito segurança pública, ficando impossibilitado reunir a sociedade para um diálogo, bem como para discutirem política de segurança pública. Em ato contínuo, a palavra foi passada ao senhor 3º SGT Eduardo Vieira Marcos, atual comandante do 1º grupamento/4º pelotão da 3ª Companhia Independente, que discorreu sobre sua chegada a Limeira do Oeste recentemente, que recebeu apoio dos policiais militares bem como do senhor Vanderlei, discursou sobre Policia Comunitária, sobre a interação da Policia Militar

Câmara Municipal -  
Folha N° 35  
Limeira do Oeste - MG  
RESPONSÁVEL

com a sociedade e a importância do Conselho de Segurança Pública em Limeira do Oeste, a forma de aproximar a sociedade e discutir o melhor trabalho a ser desenvolvido, para que a ordem e a paz sejam mantidas nesse município. Logo após, a palavra foi dada ao senhor Comandante da Terceira Companhia PM Independente de Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Capitão José Luiz da Costa, Senhor Capitão Costa, que discorreu também que trabalhou nessa região tempos atrás como soldado da Polícia Militar, como sargento e como tenente até o ano de 2004, retornando agora com a aposentadoria do ex-comandante da Terceira Companhia, Senhor Major Ivan Jose Tavares, conforme oportunidade dada ao mesmo pelo escalão superior. Que sabe dos benefícios que a sociedade limeirense tem a ganhar com a implantação do CONSEP, e que se sente feliz por ter pessoas compromissadas com a causa, e por ver o recinto do tateral repleto de pessoas também compromissadas com a causa, agradeceu a presença de todos os membros do Conselho, por confiarem na Polícia Militar e que estaria à disposição por qualquer eventualidade que viera a ocorrer, ou seja, que as portas da Terceira Companhia estarão abertas aos membros do CONSEP de Limeira do Oeste, bem como a sociedade em comum. A palavra foi franqueada, sendo utilizada pelo senhor Manoel Correia Fandim, o qual discorreu ter sido há algum tempo presidente do CONSEP da cidade do Prata/MG, que conhece o CONSEP, e que realmente trará bons frutos a sociedade de Limeira do Oeste, discorrendo ainda que há uma real urgência em se construir um novo prédio a Polícia Militar de Limeira do Oeste, pois trata-se de um prédio antigo, que não mais atende as necessidades da Polícia Militar de Limeira do Oeste, face ao desenvolvimento da cidade, e junto a este, os problemas também pedindo a colaboração das autoridades que se faziam presentes, sendo autoridades do Poder Legislativo e do Poder Executivo, bem como representantes da sociedade civil e Polícia Militar. O senhor Presidente do CONSEP, Vanderlei Queiroz Pereira fez suas considerações finais, agradecendo a todos pela presença e que trabalhará diuturnamente em prol a Limeira do Oeste/MG, juntamente com a Polícia Militar. Nada mais teve a ser tratado, a reunião de posse fora encerrada as 23h30min. Segue anexo a lista com assinaturas dos presentes nessa reunião.

**VANDERLEI QUEIROZ PEREIRA  
PRESIDENTE DO CONSEP**

**EDUARDO VIEIRA MARCOS, 3º SGT PM  
CMT DO 1º GPI / 4º PEL**

<b>Cartório de RTDPJ de Iturama/ MG</b>			
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 20.039.046/0001-21			
Av. Belo Horizonte, nº 1297 - CENTRO			
Fone: (34)3415-0488			
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - Oficial			
PROTOCOLO N° 30696			
REG N° 2068 - LIV A-10 - PÁG 135 - AV N° 1			
Iturama, MG, 10 de março de 2014.			
FERNANDO BERNARDES CAMPOLI - OFICIAL			
Emolumento	Recom.	TFJ	Total
111,26	6,64	39,03	156,93





# CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.598/0001-75



## DECLARAÇÃO

**Eu, Marcio Queiroz Valente, Presidente da Câmara, inscrito no CPF nº 743.437.936-72, DECLARO para fins de utilidade pública que conheço as seguintes pessoas, membros da Diretoria do CONSEP: Presidente: Vanderlei Queiroz Pereira, CPF nº 026.745.446-51, Vice-Presidente: Jorge de Souza Ferreira, CPF nº 262.555.616-15, Secretária: Wanessa Cristina Luiz Queiroz, CPF nº 053.335.866-32, Tesoureiro Ronaldo Ferreira de Souza, CPF nº 032.915.396-05, Suplentes: 2ª Secretária: Elis Regina Silva Macedo, CPF nº 947.199.006-82, 2º Tesoureiro: Adenilson Tomaz da Silva, CPF nº 934.640.296-20.**

Declaro ainda que até a presente data não tenho conhecimento de nenhum fato que desabone ou desqualifique pessoal ou profissionalmente as pessoas acima citadas.

Por ser expressão de verdade firma a presente para que produza os efeitos legais e de direito.

Limeira do Oeste-MG, 03 de junho de 2015.

  
**MARCIO QUEIROZ VALENTE**

Presidente